



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº. 14/2016 - GR
Edital – Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil**

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicas as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil 2016.2 dos *Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão.*

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica a serem atendidos pelo Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil, com vistas à ampliação das condições de permanência e êxito nos cursos ofertados nas modalidades presenciais pelo IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao(à) estudante.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) em, pelo menos, três componentes curriculares em cursos presenciais ofertados pelo IFPE nas modalidades médio integrado, PROEJA, subsequente e superior, prioritariamente advindos(as) de escolas públicas ou em uma das seguintes condições:

- a)** com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- b)** em situação de vulnerabilidade social;
- c)** estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 O/A estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA não poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

2.3 Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o/a estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

2.4 Não fazem parte do público-alvo do presente Edital estudantes matriculados em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE; PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DA INSCRIÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES EM 2016.2

3.1 O(A) estudante ingressante em 2016.2, na condição de cotista com renda familiar *per capita* de até 1,5 do salário mínimo vigente, tendo submetido documentação financeira comprobatória no ato da matrícula,

deverá apresentar, ao Serviço Social de seu *campus*, documentação simplificada **nos dias 18 ou 21/11/2016**.

3.2 A referida documentação, a exemplo da exigida para os estudantes já contemplados no Programa (Quadro ! anexo ao Edital), é composta de:

- a) ficha de inscrição e de relato de vida, disponíveis no sítio eletrônico **www.ifpe.edu.br**, podendo ser preenchida manual ou eletronicamente, desde que impresso;
- b) questionário socioeconômico, disponível no sítio eletrônico **dae.ifpe.edu.br/quest**), preenchido eletronicamente e posteriormente impresso;
- c) histórico escolar;
- d) foto 3x4 recente;
- e) cópia do CPF;
- f) extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua.

3.3 Os(as) estudantes ingressantes em 2016.2 na condição de cotista, com renda *per capita* de até 1,5 do salário mínimo vigente, que cumprirem a etapa 5 estabelecida neste Edital terão seus nomes divulgados nas listagens com os resultados preliminar e final, devendo, ao final do processo, comparecerem ao Serviço Social do próprio *campus* para assinatura do Termo de Compromisso.

4.0 DOS(AS) DEMAIS ESTUDANTES INTERESSADOS(AS)

4.1 As inscrições para os(as) demais estudantes interessados, desde que inseridos nos critérios elencados nos itens 2.1 e 5 deste Edital, serão realizadas **no período de 22 a 24/11/2016**.

4.2 No momento da inscrição, o(a) estudante deverá entregar uma **cópia impressa do questionário socioeconômico**, disponível, para preenchimento eletrônico e impressão, no período de **16 a 24/11/2016**, em **dae.ifpe.edu.br/quest**.

4.3 A ficha de inscrição, o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues no(s) local(is) definido(s) pelo *campus* nos dias **22 a 24/11/2016**.

A metodologia de recebimento da documentação para inscrição no Edital 14/2016 será estabelecida pelo Serviço Social dos *campi*, podendo o mesmo recorrer à ordem alfabética, à ordenação por cursos ou a outra estratégia adequada.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do Edital.	16/11/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadro(s) de aviso(s) do <i>campus</i> .
Etapa 2	Apresentação do Edital para a comunidade acadêmica.	17/11/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	
Etapa 3	Preenchimento eletrônico e impressão do questionário socioeconômico .	16 a 24/11/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira,</i>	Site dae.ifpe.edu.br/quest

		Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão).	
Etapa 4	Impressão e preenchimento (manual ou eletrônico) da Ficha de Inscrição e do Relato de Vida .	16 a 24/11/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br).
Etapa 5	Entrega da documentação do(a) estudante ingressante em 2016.2 na condição de cotista, com renda <i>per capita</i> de até 1,5 do salário mínimo vigente, nos locais indicados pelo Serviço Social do <i>campus</i> (ficha de inscrição; questionário socioeconômico; relato de vida; histórico escolar; foto 3x4; cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua).	18 e 21/11/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	Procurar o Serviço Social do <i>campus</i> para definição de local.
Etapa 6	Entrega da documentação pelos(as) demais estudantes interessados(as) - não especificados(as) na etapa 5 -, contendo: ficha de inscrição, relato de vida, questionário socioeconômico e documentação comprobatória de renda, nos locais indicados pelo Serviço Social dos <i>campi</i> .	22 a 24/11/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	
Etapa 7	Análise documental	25/11 a 02/12/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar	05/12/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadro(s) de aviso(s) do <i>campus</i> .
Etapa 9	Interposição de recursos	06/12/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru,</i>	Setor de Protocolo do <i>campus</i> , obedecendo ao horário de atendimento interno.

		Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão).	
Etapa 10	Análise de recursos	07/12/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	-
Etapa 11	Divulgação do Resultado Final	08/12/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadro(s) de aviso(s) do <i>campus</i> .
Etapa 12	Assinatura do Termo de Compromisso	09 e 12/12/2016 (<i>Campi Afogados da Ingazeira, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Vitória de Santo Antão</i>).	

OBS: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

Parágrafo Único – A entrega da documentação deverá ser realizada no *campus* em que o(a) estudante está matriculado(a).

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, PARA ESTUDANTES AINDA NÃO CONTEMPLADOS

6.1 Estar matriculado (a) em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE, bem como estar inserido no segmento citado no item 2.1 do presente Edital, e, portanto, não ser estudante ingressante em 2016.2 na condição de cotista com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

6.2 Preencher e entregar a documentação solicitada;

6.3 Possuir, prioritariamente, renda familiar *per capita* não superior a 1,5 salário;

6.4 Cumprir os requisitos e etapas estabelecidos neste Edital de Seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL, PARA ESTUDANTES AINDA NÃO CONTEMPLADOS

7.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004.

- a) cotista de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo;
- b) condições de trabalho do(a) estudante e de seus membros familiares
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário(a) de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- l) despesas de manutenção no curso na Instituição.

Parágrafo Único – A análise socioeconômica irá considerar os meses de agosto até o corrente mês, de forma que o/a estudante poderá ser contemplado/a com o número de duas a cinco bolsas conforme comprovação do termo inicial da vulnerabilidade socioeconômica (fato gerador).

8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1 Matrícula do(a) estudante em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;

8.2 Avaliação do desempenho do(a) estudante no curso, conforme os registros acadêmicos;

8.3 Frequência mínima de 75% nas aulas do curso;

8.4 Avaliação das informações da ficha disciplinar;

8.5 Disponibilidade Orçamentária;

8.6 Aprovação de, no mínimo, 50% dos componentes curriculares em que o(a) estudante estiver matriculado(a) no semestre anterior ao semestre da renovação.

9. DOS MOTIVOS DE DESLIGAMENTO DO(A) ESTUDANTE DO PROGRAMA

9.1 Cancelamento ou trancamento de matrícula.

9.2 Desistência do curso.

9.3 Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o(a) estudante estiver matriculado(a).

9.4 Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o(a) estudante terá direito a inscrever-se novamente no Programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, após lançamento de edital, esteja o(a) estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.

10. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

10.1 Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência

BOLSA PERMANÊNCIA	VALORES
	R\$ 230,00
	R\$ 150,00
	R\$ 100,00

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O montante de recursos destinado ao Edital N. 14/2016 – GR Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil é da ordem de R\$487.167,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais), distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

Campus	Recurso Orçamentário
Afogados da Ingazeira	100.000,00
Belo Jardim	30.000,00
Caruaru	43.541,16
Garanhuns	53.403,00
Pesqueira	150.000,00
Vitória de Santo Antão	108.000,00

11.2 O enquadramento do(a) estudante como público-alvo do Programa Bolsa Permanência e no respectivo padrão de percepção de Bolsa Permanência de que trata o item 9 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para cobertura de todos os benefícios recomendados pelo setor competente.

11.3 Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, o Serviço Social, junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *campus*, poderá adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

- desatender a benefícios solicitados por alunos(as) não-cotistas.
- priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes.
- remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência.
- promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários.

12. DA CONCESSÃO

12.1 A duração da concessão da Bolsa Permanência ao(à) estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, considerando o período referente ao semestre letivo, leia-se: cinco meses.

12.2 Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso serão analisados pela equipe multidisciplinar, considerando, ainda, os critérios e limites estabelecidos nos itens 8 e 11 deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO:

QUADRO 1	
Nº	DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS INGRESSANTES EM 2016.2
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manual ou eletronicamente (FICHA DE INSCRIÇÃO COTISTAS , disponível em www.ifpe.edu.br).
2.	Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente, impresso e assinado (disponível em dae.ifpe.edu.br/quest).
3.	Relato de vida impresso e preenchido manual ou eletronicamente (disponível em www.ifpe.edu.br).
4.	Histórico Escolar atualizado, constando disciplinas matriculadas em 2016.2, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.
5.	1 Foto 3X4 recente do(a) estudante.
6.	Cópia do CPF do(a) estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH, não será necessário apresentar o CPF).
7.	Extrato ou cópia de cartão referente à conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua.

QUADRO 2	
Nº	DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES REQUERENTES EM 2016.2
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manual ou eletronicamente (FICHA DE INSCRIÇÃO NOVOS INSCRITOS disponível em: www.ifpe.edu.br).
2.	Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente, impresso e assinado (disponível em: dae.ifpe.edu.br/quest).
3.	1 Foto 3X4 recente do(a) estudante.
4.	Relato de vida impresso e preenchido manual ou eletronicamente (disponível em: www.ifpe.edu.br).
5.	Cópia do CPF do(a) estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH, não será necessário apresentar o CPF).
6.	Cópia do RG do(a) estudante e de todos os membros da família maiores de 18 anos . No caso de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por estudante ou membro da família maior de 18 anos , o(a) mesmo(a) será dispensado(a) da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG. Em caso de perda ou roubo, será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O.

7.	Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o(a) estudante.
8.	Histórico Escolar atualizado, constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2016.2, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.
9.	<p>Comprovação de renda de todos(as) integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, Inclusive do(da) requerente, com ou sem vínculo empregatício.</p> <p>Observação: Caso o(a) estudante resida sozinho(a), mas dependa financeiramente de outras pessoas, o mesmo deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou das pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a sua manutenção no IFPE.</p> <p>CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</p> <p>Para os(as) trabalhadores(as) do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia da carteira de trabalho ou contrato com informações atualizadas sobre salário a partir de Agosto/2016, ou recibos de salários completos, ou contracheques referentes aos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano em curso. <p>Para os(as) desempregados(as) e que não exerçam atividades informais (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados(das) ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com identificação; a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; - Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício. <p>Para trabalhadores(as) do mercado informal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (contendo nome completo e número do CPF das mesmas), com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida. (vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL) - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com a identificação; baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação. <p>Para trabalhador(a) autônomo(a):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração de Imposto de Renda atualizada. <p>Para proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF, referente ao ano base vigente, entregue à Receita Federal. - Apresentar declaração contábil de retirada de <i>pró labore</i>, atualizada. <p>Para aposentados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cópia comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;

referentes aos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano em curso.

Para pensionistas:

- Apresentar cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site :<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com a identificação; baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

Para produtor(a) rural:

- Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural) ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média mensal.
- Caso não seja associado ao Sindicato ou a associações, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar também nome e CPF das testemunhas) (**vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR RURAL**);

Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos):

- Apresentar declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro, com assinatura de 02 (duas) testemunhas (contendo seus nomes completos e números de CPF), que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (**vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**);
- Apresentar cópia da carteira de trabalho com identificação; baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:

- Apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

Se estiver recebendo pensão alimentícia:

- Apresentar cópia da sentença judicial ou, no caso de recebimento via banco, cópia do extrato **referentes aos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano em curso**, acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. (**vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**).

OBS. 1: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS (CTPS).

OBS. 2: AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, OU SEJA, REFERENTES AO ANO VIGENTE.

10. Cópia da fatura do consumo de energia elétrica **referentes aos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano em curso**. Caso o(a) estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles(as), deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a declaração de justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (**vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO JUSTIFICATIVA CONTA DE ENERGIA**).

11. Se beneficiário(a) de Programas Sociais, faz-se necessário apresentar cópia do extrato bancário, devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, **referentes aos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano em curso**. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou

do Cad'único.

OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

Serão analisadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do(a) estudante solicitante.

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o(a) estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** O ato de inscrição gera a compreensão de que o(a) estudante solicitante conhece as exigências do presente Edital, e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 14.3** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos para cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, procedimento passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 14.4** Desde que a documentação esteja completa, devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo(a) estudante poderá realizar a entrega da documentação exigida neste Edital no Serviço Social do seu *campus* de origem.
- 14.5** Após a divulgação dos resultados, o(a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá(ão) 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.
- 14.6** O(A) estudante que se submeter a este Edital 2016.2, mas que não seja contemplado(a) por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído(a) no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 11.2 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- 14.7** Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do(a) estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.
- 14.8** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *Campus*.

Recife, 16 de novembro de 2016.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO
Reitora